



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GABINETE DO SECRETÁRIO  
*Gerência da Secretaria Geral*

PORTARIA PAD Nº 36/2017-GAB/SES

*Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis faltas disciplinares imputadas aos servidores Marcos Vinícius Milki, CPF nº 382.654.271-15, estatutário, ocupante do cargo de Técnico Fazendário Estadual III, atualmente na função de Diretor Administrativo do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros, Ilda Maria da Silva Oliveira, CPF nº 271.632.531-68, comissionada, ocupante do cargo de Diretora Técnica do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros e Maria Bárbara Helou Rodrigues, CPF nº 053.189.041-49, comissionada, ocupante do cargo de Diretora Geral do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros, todos lotados à época dos fatos no Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN-GO.

A abertura do presente procedimento faz-se necessária face à orientação constante nos autos de nº 201100010000951, por meio do Relatório Final nº 20/2017 – CPS/SES/GO, de lavra da Comissão Permanente de Sindicância, em virtude de restar demonstrado nos autos que os supracitados servidores, supostamente, teriam cometido transgressões disciplinares, tendo em vista a suspeita de que realizaram aquisições de materiais e serviços para o Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN-GO, em desconformidade com as disposições constitucionais e legais em relação ao procedimento licitatório, quais sejam: despesas realizadas de modo fracionado, com ausência de licitação, cobertura contratual e sem prévio empenho, utilizando para tanto recursos do Fundo Rotativo.

Portanto, pelas condutas retromencionadas, os servidores transgrediram, em tese, o artigo 303, incisos XVI – *negligenciar ou descumprir qualquer ordem legítima*; XXX – *trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência*; LVIII – *aplicar, irregularmente, dinheiro público*, todos da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º – DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia dessa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF, para as devidas anotações no assentamento dos servidores, e à Comissão Permanente de Sindicância, cientificando quanto a instauração do presente procedimento.

Art. 3º – ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à **Gerência de Correições**, instituído pela Lei nº 19.494/2016, para distribuição.

Art. 4º – DETERMINAR que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cientifique os interessados e a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º, com dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de março de

  
**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário de Estado da Saúde



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000006505**

**TÍTULO:** Portaria 36 - ABERTURA -201100010000951 - Maria Barbara Helou e outros

**USUÁRIO:** ENVER ROGER PEREIRA SILVA

**LOGIN:** enver.silva

**CLIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14/03/2017

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

**DATA DO ENVIO:** 13/03/2017

**HORA:** 13:03:39

**VALOR:** 1.000,13

**CM:** 22.86

**COLUNA(S):** 1

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** II - Secretarias de Estado

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** doc

## IMPRESSÃO

**DATA:** 14/03/2017

**HORA:** 09:52:01

**USUÁRIO:** ENVER ROGER PEREIRA SILVA

PORTARIA PAD Nº 36/2017-GAB/SES  
*Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar e dá outras  
providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis faltas disciplinares imputadas aos servidores Marcos Vinicius Milki, CPF nº 382.654.271-15, estatutário, ocupante do cargo de Técnico Fazendário Estadual III, atualmente na função de Diretor Administrativo do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros, Ilda Maria da Silva Oliveira, CPF nº 271.632.531-68, comissionada, ocupante do cargo de Diretora Técnica do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros e Maria Bárbara Helou Rodrigues, CPF nº 053.189.041-49, comissionada, ocupante do cargo de Diretora Geral do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros, todos lotados à época dos fatos no Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN-GO.

A abertura do presente procedimento faz-se necessária face à orientação constante nos autos de nº 201100010000951, por meio do Relatório Final nº 20/2017 - CPS/SES/GO, de lavra da Comissão Permanente de Sindicância, em virtude de restar demonstrado nos autos que os supracitados servidores, supostamente, teriam cometido transgressões disciplinares, tendo em vista a suspeita de que realizaram aquisições de materiais e serviços para o Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN-GO, em desconformidade com as disposições constitucionais e legais em relação ao procedimento licitatório, quais sejam: despesas realizadas de modo fracionado, com ausência de licitação, cobertura contratual e sem prévio empenho, utilizando para tanto recursos do Fundo Rotativo.

Portanto, pelas condutas retromencionadas, os servidores transgrediram, em tese, o artigo 303, incisos XVI - *negligenciar ou descumprir qualquer ordem legítima*; XXX - *trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência*; LVIII - *aplicar, irregularmente, dinheiro público*, todos da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia dessa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento dos servidores, e à Comissão Permanente de Sindicância, cientificando quanto a instauração do presente procedimento.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à Gerência de Correções, instituído pela Lei nº 19.494/2016, para distribuição.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cientifique os interessados e a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º, com dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
aos 07 dias do mês de março de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário de Estado da Saúde